



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

ATA DE REGISTRO Nº 08-01/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, em conformidade com o **Anexo I - Termo de Referência com as Especificações Comerciais dos Materiais**. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

Aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2016, presente de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Borborema, Estado de São Paulo, na Praça José Augusto Perotta, s/nº, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.737.219/0001-79, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **FLORISVALDO PAZINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 21.806.781-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 129.421.328-84, residente e domiciliado na Rua Antonio Bueno de Camargo, nº 73, Vila Quirino, na cidade de Borborema, Estado de São Paulo, CEP 14.955-000, doravante designada simplesmente "**Contratante**", e por força da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 4.134/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 020/2016, para registro de preços, adjudicado e homologado em 15 de Julho de 2016 e publicado na Imprensa Oficial do Município de Borborema em 22 de Julho de 2016, resolve REGISTRAR O PREÇO do produto conforme homologação do Pregão Presencial nº 020/2016, à empresa **CONSTRUTORA JOLI LTDA. ME**, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, 1379 Complemento 01, Centro, CEP Nº 14.955-000, Borborema/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 15.690.508/0001-36, I.E. n.º223.014.533.116, neste ato representada pela sua sócia proprietária a Senhora **LILIAN MARIA BERTELO DE LAZARI**, brasileira, empresária, residente e domiciliado em Borborema/SP, portadora do RG n.º 30.314.86.-SSP/SP e do CPF n.º 036.803.608-19.

Cláusula 1ª) – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela COMPROMISSÁRIA, relativo à aquisição dos produtos, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	V.UN	V. TOTAL	MARCA
1	TIJOLO BAIANO 8 FUROS 19 X 19 X 9	12000,0000	UN	0,45	5400,00	PANORAMA
2	FIO 2,5 MM FLEX	400,0000	MT	0,99	396,00	COBRECON
3	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	150,0000	MT	2,59	388,50	COBRECOM
4	TOMADA TELEFONE SISTEMA X	40,0000	PÇ	6,45	258,00	FAME
5	INTERRUPTOR UMA TECLA SISTEMA X	40,0000	PÇ	6,44	257,60	FAME
7	TOMADA DE EMBUTIR	40,0000	PÇ	5,90	236,00	FAME
8	INTERRUPTOR 1 TECLA EMBUTIR	30,0000	PÇ	6,37	191,10	FAME
9	INTERRUPTOR 2 TECLA EMBUTIR	30,0000	PÇ	9,37	281,10	FAME
10	LAMPADA FLUORECENTE 40W	60,0000	PÇ	7,50	450,00	OSRAM
11	LAMPADA FLUORECENTE 20W	20,0000	PÇ	7,50	150,00	OSRAM
12	REATOR P/ FLUORESCENTE 2 X 20	20,0000	PÇ	22,20	444,00	RCG
13	BARRA ROSCA 5/16	10,0000	PÇ	3,30	33,00	BELENUS
14	BARRA ROSCA 3/8	10,0000	PÇ	4,00	40,00	BELENUS
15	VEDA ROSCA FIRLON 25 MTS	200,0000	PÇ	3,60	720,00	FIRLOM
16	REGISTRO ESFERA 3/4 MPS	20,0000	PÇ	12,00	240,00	IMPORTADO



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

17	REGISTRO GAVETTA 3/4	20,0000	PÇ	26,70	534,00	DECA
18	TUBO ESGOTO 6 P	40,0000	BR	96,70	3.868,00	PLASTUBOS
19	TUBO ESGOTO 4 P	40,0000	BR	68,27	2.730,80	TIGRE
20	TUBO ESGOTO 3 P	20,0000	BR	62,10	1.242,00	TIGRE
21	LUVA DE FERRO 3/4	100,0000	PÇ	3,50	350,00	IMPORTADA
22	TORNEIRA DE JARDIM 3/4 METÁLICA	30,0000	PÇ	21,30	639,00	LG
23	TUBO ESGOTO 6MTS 50MM 2"	50,0000	BR	52,80	2.640,00	TIGRE
24	ANEL DE VEDAÇÃO HIDROMETRO	30,0000	PÇ	2,30	69,00	LAO
25	TUBO SOLDAVEL 25 MM 3/4	10,0000	BR	19,00	190,00	TIGRE
27	BARRA DE FERRO CA50 1/4" RETO 12 M	200,0000	UN	15,50	3.100,00	BELGO
28	CIMENTO PORTLAND COMUM CPII - 32 (SACO 50 KG) NBR 5733 E NBR 12654	500,0000	SC	26,90	13.450,00	ITAU
29	CAL HIDRATADA (SACO 20 KG) DE ACORDO NBR 6453 E NBR 7175	200,0000	SC	9,30	1.860,00	ITAU
30	AREIA GROSSA LAVADA DE RIO DE ÁGUA DOCE	50,0000	M³	87,00	4.350,00	CRISTO REI
31	CAL PARA PINTURA A BASE DE HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SACO DE 8 KG RENDIMENTO MÍNIMO 40 M² POR SACO	200,0000	SC	8,40	1.680,00	SÃO JUDAS
32	AREIA FINA DE RIO DE ÁGUA DOCE	50,0000	M3	65,00	3.250,00	CRISTO REI
33	THINNER - 05 LITROS	15,0000	GL	41,80	627,00	TINSOL
34	MASSA CORRIDA 1ª LINHA 18 LITROS	35,0000	LT	34,15	1.195,25	RESIPLUS
35	MASSA RÁPIDA 900 ML	35,0000	LT	22,50	787,50	MAX HUBBER
36	TIJOLO COMUM	12000,0000	UN	0,36	4.320,00	TIETE
37	ARAME GALVANIZADO LISO FIO 16 (BWG)	20,0000	KG	11,20	224,00	BELGO
38	ARAME RECOZIDO FIO 16 (BWG)	50,0000	KG	7,50	375,00	BELGO
39	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL DE AÇO, CABEÇA CHATA, CORPO LISO, PONTA COMUM, BITOLA 15 X 18 MM	25,0000	KG	7,20	180,00	BELGO
40	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL DE AÇO, CABEÇA CHATA, CORPO LISO, PONTA COMUM, BITOLA 15 X 17 MM	25,0000	KG	7,20	180,00	BELGO
41	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL DE AÇO, CABEÇA CHATA, CORPO LISO, PONTA COMUM, BITOLA 18 X 24 MM	20,0000	KG	7,20	144,00	BELGO
42	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL DE AÇO, CABEÇA CHATA, CORPO LISO, PONTA COMUM, BITOLA 18 X 27 MM	20,0000	KG	7,20	144,00	BELGO
43	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL DE AÇO, CABEÇA CHATA, CORPO LISO, PONTA COMUM, BITOLA 19 X 27 MM	25,0000	KG	7,20	180,00	BELGO
44	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL DE AÇO, CABEÇA CHATA, CORPO LISO, PONTA COMUM, BITOLA 15 X 27 MM	25,0000	KG	7,20	180,00	BELGO
45	PEDRA BRITADA I OU 19 MM	50,0000	M³	63,70	3.185,00	PEDREIRA BORBOREMA
46	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO AÇO BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO, FORMA VARETA, FORMATO REDONDO, TIPO CORRENTE ALATERNADA E DIRETA, MANGANÊS DEPOSITADO 0,50, CROMO DEPOSITADO 18,10 COM 3,25 MM DIÂMETRO E 350MM COMPR.	150,0000	KG	14,20	2.130,00	STAR
47	LAMPADA MISTA 160 W	30,0000	PÇ	18,60	558,00	OSRAW
VALOR LÍQUIDO				R\$ 63.847,85		

Cláusula 2ª) – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA:

2.1. A COMPROMISSÁRIA deverá entregar os materiais de acordo com o estabelecido no Anexo I.

2.2. A entrega do material, quando solicitada, correrá por conta e risco da COMPROMISSÁRIA e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante;



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

2.3. A entrega dos materiais deverá ser em embalagens que mantenham a integridade física dos mesmos;

2.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a COMPROMISSÁRIA se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os materiais em prazo a ser conveniado entre as partes, sem quaisquer ônus para a Prefeitura;

2.5. A estimativa de aquisição será entregue de forma parcelada sem quantidade mínima exigida, sendo expedidas pelos Setores requisições periódicas escritas, quanto forem necessárias para atendimento da Administração Municipal diretamente ao Setor de Compras e Licitações que emitirá a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho diretamente às detentoras das Atas.

Cláusula 3ª) – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA:

3.1. No caso de atraso injustificado de sua inexecução parcial ou total das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços e/ou fornecimento de produto em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato até cumprimento da obrigação ou efetiva substituição do produto, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93, sem prejuízo das seguintes sanções:

3.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/2002;

3.3. Multas equivalentes a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação;

3.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa;

3.5. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do Município, os mesmos serão devolvidos e se a mesma não efetuar a entrega do produto durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das demais penalidades;

3.5.1. O montante da multa poderá, a critério do Município de Borborema, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

Cláusula 4ª) - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar da assinatura do presente Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado para o prazo de até 12 (doze) meses por necessidade da administração.

Cláusula 5ª) - DA LICITAÇÃO:

5.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 020/2016 aberta pelo Processo nº 1967/2016.

Cláusula 6ª) - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

6.1. O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento,



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula 7ª) – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado MENSALMENTE, conforme observação do Anexo I, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais Eletrônicas deverão constar todos os números de lotes correspondentes as entregas.

7.2. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 8ª) – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, E GESTORES DO CONTRATO:

8.1. A Prefeitura Municipal de Borborema designa como ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preço, o Departamento de Compras e Licitações, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços;

8.2. São integrantes desta Ata de Registro de Preços, todas as Diretorias Municipais, designadas como ÓRGÃOS PARTICIPANTES da mesma;

8.3. Para o Departamento de Licitações, além das atribuições previstas no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

8.3.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

8.3.2. Zelar, pelos demais atos da COMPROMISSÁRIA, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

8.3.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da COMPROMISSÁRIA em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas nesta Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos materiais contratados.

Cláusula 9ª) - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no Decreto n.º 4134/2013.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

9.2.1 – Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.2.2 – Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

9.2.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

9.3.1 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5. O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas no art. 7º, XXII do Decreto n.º 4.134/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

9.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula 10) – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. Correrão por conta e risco da COMPROMISSÁRIA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei 8.666/93.

10.2. O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo recebidos e aceitos pela COMPROMISSÁRIA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do mesmo diploma legal.

10.3. O Município se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

10.4. Não poderá a COMPROMISSÁRIA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

10.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "Autorização de Fornecimento" e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

10.6. A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à COMPROMISSÁRIA, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 8h às 18h.

10.7. O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de material, sem a respectiva nota de empenho.

10.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a COMPROMISSÁRIA fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do Edital de Pregão nº 020/2016, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

10.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

10.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

10.11. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Borborema/SP para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Borborema, 20 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

Florisvaldo Pazini
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA JOLI LTDA. ME
LILIAN MARIA BERTOLO DE LAZARI
CPF n.º 290.107.198-80

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
RG n.º

2) _____
Nome:
RG n.º



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

EXTRATO: Ata de Registro de Preços Ata 08-01/2016 – Origem: Processo 1967/2016 – Pregão Presencial nº 020/2016 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP- CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: **CONSTRUTORA JOLI LTDA. ME**, CNPJ Nº 15.690.508/0001-36 - Objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, Valor Global: R\$ 63.847,85. Vigência: 06 meses. Assinatura: 20/07/2016 – Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de Julho de 2016 – Florisvaldo Pazini – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.